

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO****PREGÃO PRESENCIAL****002/2024**

O **MUNICÍPIO DE EREBANGO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 92.453.828/0001-13, com sua sede administrativa na Rua Abraão Dozza, nº. 900 - Centro Administrativo, bairro Centro, na cidade de Erebangó/RS, CEP 99920-000, **TORNA PÚBLICO** que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **para registro de preços**, destinado a pessoas físicas e jurídicas interessadas em fornecer ao Município peças pré-moldadas de cordões (meios-fios), resumido da seguinte forma:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 002/2024 Sessão será gravada em áudio e vídeo nos termos do art. 17, §2º, da Lei 14133/2021
OBJETO	<u>REGISTRO DE PREÇOS</u> PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO DE CORDÕES (MEIO-FIOS)
ENTREGA DE PROPOSTAS	22/01/2024 DAS 7H30M À 01/02/2024 14H30M
SESSÃO	01/02/2024 - 14H30M
LOCAL	CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - ENDEREÇO INDICAOD JUTNO AO RODAPÉ DA PRESENTE
CRIT. DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTOS	PUBLICO

O presente processo é regido integralmente pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem se submeter sem quaisquer condições ou restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições do Edital e de seus Anexos.

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras e Licitações deste Município <https://transparencia.erebango.rs.gov.br:8181/sys571/publico/index.xhtml>, no site oficial do Município <https://erebango.rs.gov.br/publicacoes-legais/> e, se já disponível a exportação, no Portal Nacional de Contratações Públicas - www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações deverão ser solicitadas única e exclusivamente pelo e-mail administracao@erebango.rs.gov.br.

Erebangó/RS, 15 de janeiro de 2023.



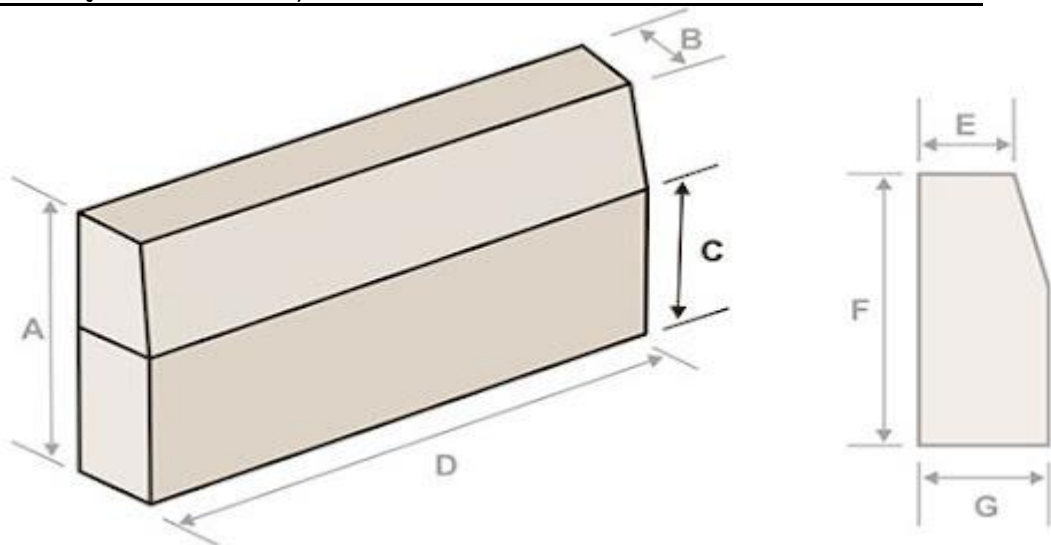
PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

PREGÃO PRESENCIAL

002/2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) PEÇAS PREMOLDADAS EM CONCRETO DE CORDÕES (MEIO-FIO) EM CONCRETO PREMOLDADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FCK DE 25MPA, ALTURA TOTAL DE 30CM, ALTURA INFERIOR DE 20CM, LARGURA SUPERIOR DE 12 CM, LARGURA INFERIOR (BASE) DE 15CM, COMPRIMENTO DE CADA PEÇA DE 100CM, OBSERVANDO O SEGUINTE PROJETO BASE:**



(Ponto A e F – 30cm; Ponto B e E – 12cm; Ponto C – 20cm; Ponto D – 100cm; Ponto G – 15cm)

1.2. A licitante deverá oferecer garantia sobre os bens fornecidos de, no mínimo, 90 (NOVENTA) dias a contar do recebimento definitivo dos itens, sendo que, quando acionada, deverá prestar a garantia, substituindo os itens, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

1.3. Para fins de garantir a característica mínima de resistência FCK 25MPA, a empresa deverá fornecer relatório/laudo de confirmação do preenchimento de tal resistência mínima, sob pena de desclassificação.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a administração pública, nos termos do art. 34, da Lei Federal 14.133/2021 e observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do Edital.

1.6. Fazem parte deste EDITAL:

1.6.1. ANEXO I – Termo de Referência;

1.6.1.1. APÊNDICE – Estudo Técnico Preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- 1.6.2. ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;
- 1.6.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;
- 1.6.4. ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;
- 1.6.5. ANEXO V - Modelo de Ata de Registro de Preços.
- 1.7. **VALOR DE REFERÊNCIA (MÁXIMO:**
 - 1.7.1. **UNITÁRIO DE R\$ 32,70 (trinta e dois reais com setenta centavos).**
 - 1.7.2. **TOTAL DE R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais).**

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento das interessadas será realizado na primeira fase da sessão de licitação, procedendo-se a conferência dos documentos dos licitantes e de seus representantes.

2.2. Para credenciamento a interessada deverá entregar ao Pregoeiro, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

2.2.1. Se pessoa física:

2.2.1.1. Documento de identificação com foto; CPF (dispensado se já mencionado no documento de identificação).

2.2.2. Se pessoa jurídica:

2.2.2.1. Ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente (estatuto, contrato social, ato, registro, etc.) e comprovante de quem a representa segundo este documento (ata de eleição, nomeação, termo de posse ou o próprio contrato social quando fizer esta designação, entre outros documentos hábeis);

2.2.2.2. Procuração específica ou credenciamento conforme modelo do Anexo IV;

2.2.2.3. Cartão/Comprovante CNPJ.

2.3. Se a parte não desejar participar da sessão de lances e apresentar proposta única e imutável, será dispensada da representação, devendo apenas apresentar os envelopes com devido cadastramento prévio junto ao sistema de compras e licitações do Município.

2.4. Apresentados os documentos, o Pregoeiro procederá os cadastros junto aos sistemas, colherá as assinaturas e passará, nos termos do art. 17, da Lei Federal 14.133/2021, procederá a abertura dos envelopes constando as propostas onde verificará a conformidade e dará prosseguimento conforme disposto neste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas interessadas em fornecer o objeto deste Edital ao Município, observadas as condições dispostas em seu teor e em seus anexos.

3.2. Será vedada a participação de licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- 3.2.1.** Não atendam as condições do Edital e seus anexos;
- 3.2.2.** Estejam proibidas ou impedidas de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.3.** Se enquadram nas vedações previstas no art. 14, da Lei Federal 14.133/2021;
- 3.2.4.** Estejam sob processo de falência ou insolvência civil. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal 11.101/2005;
- 3.2.5.** Sejam organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.6.** Sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12, da IN SEGES 05/2017);
- 3.2.7.** Estejam constituídas sob forma de consócio.
- 3.3.** O licitante que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão declarar e comprovar, por meio de declaração assinada pelo próprio e por responsável técnico contábil tal condição.
- 3.4.** Declarações falsas relativamente ao cumprimento de qualquer das condições sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.
- 3.5.** A simples participação nesta Licitação, enseja o conhecimento pleno e submissão as condições deste Edital e da Legislação.

4. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

4.1. PROPOSTA:

- 4.1.1.** A proposta poderá ou não ser elaborada com base na minuta objeto do ANEXO III desta Licitação, em optando por não seguir o modelo de proposta, este deverá observar o preenchimento de todos os campos que naquele seriam obrigatórias;
- 4.1.2.** As propostas deverão ser entregues até o horário previsto para início da sessão em envelopes lacrados com o seguinte direcionamento:

AO MUNICÍPIO DE EREBANGO

PREGÃO PRESENCIAL N°. _____/_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

PROPOSTA

- 4.1.3.** A proposta deverá ser regida em língua portuguesa, de forma clara e sem rasuras ou borrões, contendo minimamente:

- 4.1.3.1.** Qualificação completa da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

4.1.3.2. Descrição do bem proposto, com indicação de marca;

4.1.3.3. Valor inicialmente proposto pelo bem em reais, admitida apenas até 02 (duas) casas decimais de centavos.

4.1.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.1.3.5. Assinatura do proponente.

4.1.4. Após apresentada iniciada a sessão desta licitação, não será admitida substituição de propostas ou sua retirada que deverá ocorrer, impreterivelmente, até a abertura da sessão.

4.1.5. Os valores propostos, tanto na proposta inicial como na final (lance final) serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.6. Nos valores da proposta deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e fiscais, além de quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do bem.

4.1.7. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA DE QUANTIDADES PARCIAIS, DEVENDO A PROPOSTA SER EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO DA TOTALIDADE DA EVENTUAL DEMANDA.

4.2. HABILITAÇÃO:

4.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado até o início da sessão desta licitação, com o seguinte direcionamento:

AO MUNICÍPIO DE EREBANGO

PREGÃO PRESENCIAL N°. _____/_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2.2. Habilitação Jurídica:

4.2.2.1. Se pessoa física: documento de identidade com foto e CPF (se estiver no documento de identidade dispensada a apresentação separada);

4.2.2.2. Se pessoa jurídica: ato constitutivo da empresa consubstanciado em um dos seguintes exemplos: Certificado de Inscrição como Microempreendedor Individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, qualquer outro documento que comprove a constituição da pessoa jurídica todos devidamente registrados no órgão competente.

4.2.3. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social:

4.2.3.1. Se pessoa física prova de inscrição no



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Cadastro Nacional de Pessoas Física - CPF constituído em certidão de regularidade do CPF.

4.2.3.2. Se pessoa jurídica prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ em situação regular/ativa;

4.2.3.3. Certidão negativa unificada da fazenda nacional;

4.2.3.4. Certidão negativa da fazenda estadual referente a sede da aderente;

4.2.3.5. Certidão negativa da fazenda municipal referente a sede a aderente;

4.2.3.6. Certidão negativa trabalhista;

4.2.3.7. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia - FGTS ou, no caso de pessoa física ou MEI, comprovante de não estar inscrito junto ao FGTS.

4.2.4. Habilitação econômico-financeira:

4.2.4.1. Se pessoa física certidão negativa de insolvência civil emitida pelo Tribunal de Justiça de sua sede;

4.2.4.2. Se pessoa jurídica certidão negativa de falência expedida pelo Tribunal de Justiça de sua sede.

4.2.5. Habilitação técnica:

4.2.5.1. Relatório ou Laudo Técnico confirmando a resistência do item proposto que deverá ser, minimamente, FCK 25MPa.

4.2.6. Declarações:

4.2.6.1. Declaração de idoneidade que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como de manter as condições de habilitação (ANEXO II);

4.2.6.2. Declaração de ciência e de que concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos e que assume a responsabilidade pelas declarações apresentadas, assumindo como firmes e verdadeiras (ANEXO II);

4.2.6.3. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, salvo menor de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO II);

4.2.7. Os documentos apresentados, em formato de cópias, deverão estar autenticados por cartório ou por servidor municipal ou, ainda, com assinatura digital verificável, nos termos do art. 4º, da Lei Federal 14036/2020.

4.2.8. Para fins de autenticação por servidor municipal, somente será efetuada mediante a apresentação do documento original que dá origem a cópia.

4.2.9. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhe são próprios e inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

4.2.10. Será considerado inapto o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou por apresentá-los fora do prazo de validade ou em desacordo.

4.2.11. Constatando-se o atendimento a integralidade das exigências deste Edital, o fornecedor será habilitado.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial que será grava em áudio e vídeo, na data, horário e local indicado junto a capa da presente (01/02/2023 - às 14h30m).

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital, forem manifestamente inexequíveis.

5.3. A desclassificação será fundamentada e registrada em ata, com o acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de menor preço.

5.6. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7. Iniciada a fase competitiva (de lances), os licitantes poderão realizar lances orais na ordem de convocação e que serão lançados no sistema pelo pregoeiro.

5.8. O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens, observando os horários ficado e as regras de aceitação dos mesmos, porém a classificação será pelo menor valor por item.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Os lances serão dados conforme ordem de convocação estabelecida no início da sessão, preferencialmente na ordem de classificação, sendo realizados de forma oral conforme outorgada a palavra pelo pregoeiro ao licitante.

5.11. Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.12. Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o Edital poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro.

5.13. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme art. 56 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Neste modo de disputa os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na ordem de convocação.

5.14. A fase de lances será encerrada após computado lance sem interesse dos demais licitantes em apresentar lances menores.

5.15. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro pronunciará o resultado divulgando o licitante vencedor e o valor final proposto aos demais licitantes e registrando tal em ata da sessão.

5.16. Caso nenhum licitante apresente lances na fase competitiva, valerá os valores da proposta original.

5.17. Encerrada a fase competitiva, seja com ou sem lances, aplicar-se-á, no caso de empate, os critérios de desempate dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido dos critérios do art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

5.18. Os critérios de desempate dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 não se aplicam quando a melhor proposta obtida, isto é, a proposta vencedora, tiver sido atribuída a empresa enquadrada como ME ou EPP ou quando a licitação for exclusiva para tais empresas.

5.19. A ordem de apresentação das propostas é a utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada, se for o caso.

5.20. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, sendo eles:

5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.21. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.22. A negociação do item anterior poderá ser realizada com os demais classificados, observando a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23. O licitante que receber a proposta de negociação deverá responder no prazo estipulado pelo pregoeiro o interesse em tal ato, sob pena de decair no direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

5.24. Encerrada a fase de lances o pregoeiro, se for o caso e se fizer necessário, convocará o vencedor para atualização e envio de sua proposta, conforme valor final proposto, podendo lhe outorgar prazo de até 02 (dois) dias úteis para tal ato.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Ato imediato a declaração do vencedor e designação da ordem de classificação dos licitantes com propostas classificadas, o pregoeiro realizará a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, estrito a abertura daquele que tiver sido declarado vencedor.

6.2. O envelope deverá estar instruído pelos documentos mencionados no item "4.2.2" deste Edital.

6.3. Em constando o preenchimento da integralidade dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado, oficialmente, como vencedor.

6.4. Em havendo irregularidades, falta de documentos ou documentos incompletos e/ou incorretos, desde que insanáveis, o licitante será considerado inapto passando a abertura do envelope dos próximos classificados até constatada a desabilitado.

6.5. Licitantes que optarem pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo com restrições que, se constatada, lhe será outorgado prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização e apresentação do documento atualizado, em não cumprindo com a regularização será desabilitado, convocando-se os demais licitantes classificados, na ordem de classificação, para apresentação de seus documentos ou, se não retirados, para comunicação da abertura de seus envelopes.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O pregoeiro analisará a proposta de menor preço e os documentos de habilitação, preferencialmente, ainda na sessão de licitação, verificando o enquadramento destes com os requisitos e exigências deste Edital e da Legislação.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.2. Não observarem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

7.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração;

7.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanáveis.

7.3. Caso a proposta atenda às condições do Edital e de seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

habilitação do licitante.

7.4. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

7.5. Como condição prévia ao exame dos documentos do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção, mediante consulta nos sistemas disponíveis.

7.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

7.7. O pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer as exigências constantes deste Edital, inabilitando-o em caso contrário.

7.8. Após a abertura do envelope com os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para a apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. Atualização dos documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Em qualquer das fases da licitação tanto o Pregoeiro como qualquer Autoridade Competente poderá determinar diligências destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste Edital e já apresentados pelo licitante.

7.9.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares solicitante será convocado a enviá-los em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas, o que poderá ser realizado tanto por e-mail administracao@erebango.rs.gov.br ou pelo protocolo físico do centro administrativo Municipal.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital licitante será declarado vencedor.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos atribuindo lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. As atas os relatórios e os demais documentos referentes à cessão desta licitação estarão disponíveis para impressão junto ao Portal de compras licitações do município.

7.13. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento justificadamente.

7.14. Na hipótese de necessidade de suspensão a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no site oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Município com no mínimo 24 horas, a ocorrência deverá ser registrada em ata.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado vencedor da licitação após o termino do julgamento da proposta e dos documentos da habilitação qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido pelo pregoeiro, manifestar sua intervenção em recorrer, sob pena de preclusão do direito.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no protocolo físico do Centro Administrativo Municipal ou pelo e-mail administracao@erebango.rs.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

8.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem apresentar contrarrazões, da mesma forma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da disponibilização, no Portal de Compras e Licitações do Município (<https://transparencia.erebango.rs.gov.br:8181/sys571/publico/index.xhtml>) das razões recursais.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

8.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o pregoeiro e/ou a autoridade competente serão auxiliados quando necessário, pelo setor técnico e jurídico.

8.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras e Licitações do Município para obter a resposta ao recurso apresentado.

8.9. Será assegurada ao licitante vistas dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

8.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única na forma prevista no inciso II do §1º do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao pregoeiro encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O bem deverá ser entregue em local indicado na Ordem de Compra no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, a critério da administração, para aquisições de grande quantidades.

10.2. A entrega deverá ser realizada no Centro Administrativo Municipal, no endereço indicado junto ao rodapé da presente, no horários de funcionamento da prefeitura que é das 7h30 Às 11h30m e das 13h às 17h.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. O transporte do item é de responsabilidade do licitante o qual também deverá descarrega-lo em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

11.2. O recebimento do objeto desta Licitação será da seguinte forma:

11.2.1. Provisoriamente, na ocasião da entrega de fato do bem com lançamento de assinatura do servidor que o receber no documento de entrega.

11.2.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias o recebimento provisório a ser realizado por engenheiro civil contratado pelo Município.

11.2.3. Apontamento, na hipótese de verificação de constatar irregularidades no bem para com a proposta e este edital, realizará apontamento escrito que será comunicado ao licitante para correção ou substituição do bem.

11.3. Não serão aceitos itens de marcas, modelos e/ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora e na nota de empenho (contrato).

11.4. O licitante deverá prestar garantia sobre defeitos de fabricação que o veículo venha a apresentar, sem custo ao Município, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do bem.

11.5. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital.

11.6. No caso de descumprimento do prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o proposto e com este Edital, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

11.7. O recebimento do bem pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de qualidade ou quantidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal 8.178/1990.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

12.1. DA DORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.1. O bem visa a qualificação dos veículos da Secretaria de obras e a viabilização do uso de prancha de transporte de máquinas da referida.

12.1.2. Farão conta dos pagamentos dos serviços prestados por meio deste Edital as seguintes dotações:

05.01.26.782.0038.1020.4.4.90.51.91.00.00

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal competente.

13.2. O licitante deverá, obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura ou em documento equivalente, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão, a fim de acelerar o tramite do recebimento dos produtos e posterior liberação do documento competente para pagamento.

13.3. Para efeitos de pagamento, se alguma das certidões negativas exigidas na habilitação deste processo tiver vencido, o licitante deverá fornecer nova.

13.4. Conforme legislação vigente, em não declarando o licitante enquadramento em alguma das condições de imunidade, isenção ou não incidência, deverá emitir o documento fiscal ou equivalente observando as retenções devidas, notadamente de ISSQN e IRPF.

13.5. Para fins de pagamento o licitante deverá indicar, no próprio documento fiscal ou equivalente, ou em documento apartado, dados bancários completos e suficientes para transferência da quantia, inclusive, se possui Chave PIX, **devendo a conta ser em nome do próprio emissor e contratado.**

13.6. Se o valor não for pago no prazo acima mencionado, o mesmo deverá ser corrigido pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

14. DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

14.1. Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, após no mínimo 12 (doze) meses de vigência, poderá ser outorgado reajuste de preços com base no IPCA/IBGE ou em índice que venha a substituí-lo e, somente, se não tiver ocorrido, ao longo da vigência, deferimento de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

14.2. Desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, por fatos supervenientes e imprevisíveis, qualquer uma das partes poderá solicitar o reequilíbrio dos preços que será apurado por meio de processo administrativo onde assegure-se a ampla defesa e o contraditório, em sendo deferidos reequilíbrios, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

eventualidade de prorrogações, não haverá reajuste.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1. O presente edital e, conseqüentemente seus Termos/Contratos de Adesão poderão ser revogados, em todo ou em parte, por razões de interesse do Município, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2. Poderá, ainda, ocorrer a anulação do presente Edital em sua totalidade e os contratos que tiver gerado por eventuais ilegalidades ou incorreções insanáveis o que poderá ser realizado *ex officio* ou mediante provocação de interessados, desde que seja feito por escrito e devidamente justificado.

16. DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A contratação se dará por meio de expedição e assinatura de ATA DE REGISTROS DE PREÇOS onde constarão todas as cláusulas necessárias a segurança jurídica.

16.2. A aquisição se dará, quando da necessidade, de forma parcial, por meio de Ordens de Compra.

16.3. Após o recebimento das competentes ordens de compra a empresa deverá fornecer ao município os quantitativos comprados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, admitida prorrogação somente quando tratar-se de compra de grande quantidade a qual será registrada na própria ata.

16.4. O Município deverá realizar pedidos de mínimos de 200 (DUZENTAS) unidades a fim de viabilizar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, especialmente pelas despesas de frete que a empresa deverá considerar em seu valor proposto e que não serão repassados ao Município de nenhuma forma, apenas em caso de pedidos inferiores ao Mínimo mencionado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Na vigência do contrato, a credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e o contraditório em seus recursos e manifestações no processo de aplicação de penalidade conforme previsto em Lei:

17.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação recusada;

17.1.2. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor da contratação que as gerar;

17.1.3. Quando não corrigir deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através de responsáveis técnicos: aplicação de multa de 10% sobre o valor da contratação e suspensão do direito de licitar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

17.1.4. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10%;

17.1.5. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade da credenciada por até 05 (cinco) e multa de 10% sobre o valor estimado para a contratação onde ocorreu a falta;

17.1.6. Para efeitos de aplicação das sanções prevista nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que seja pequenas irregularidades, gravidade da falta e falta grave.

17.1.7. No caso da aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância aos cofres públicos, sendo necessária a apresentação de comprovante de recolhimento para liberação de eventual pagamento pendente que tenha direito.

17.1.8. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município - DOM.

17.2. Toda e qualquer penalidade, à exceção da advertência, será aplicada somente após a instrução de processo administrativo específico onde observe-se a ampla defesa e o contraditório.

17.3. Nenhum pagamento será realizado a credenciada enquanto estiver tramitando processo administrativo de apuração de falta ou esteja a requerida pendente de pagamento de multa.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser protocolados diretamente no setor de protocolos no átrio do Centro Administrativo Municipal (endereço indicado junto ao rodapé da presente) ou pelo e-mail administracao@erebango.rs.gov.br.

18.1.1. Demandas enviadas de forma diversa as acima expostas não serão recebidas.

18.1.2. Se protocolado de forma física a solicitante deverá indicar, de forma expressa, e-mail no qual deseja receber a resposta, estando ciente de que deverá cadastrar o e-mail acima indicado para fins de evitar o recebimento em spam, não sendo responsabilidade do Município a confirmação do efeito recebimento.

18.1.3. As respostas serão, também, juntadas ao processo licitatório no PAINEL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO para fins de publicidade.

18.1.4. O prazo para envio ou protocolo de impugnações é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada a abertura do certame, observando o horário limite que é as 15h.

18.1.5. O prazo para pedidos de esclarecimentos é de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

03 (três) dias úteis antes do termino da vigência deste Edital, isto é, do prazo para credenciamento, igualmente, observado os horários limite das 15h.

18.1.6. A impugnação deverá estar devidamente assinada, se for assinada digitalmente, está deverá ser verificável e válida, bem como instruída com documentos de identificação do impugnante, sob pena de rejeição sumária.

18.2. Em regra pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos, nem o certamente.

18.2.1. Excepcionalmente, a critério da Administração, poder-se-á atribuir a impugnação efeito suspensivo se comprovado o perigo de dano e a probabilidade do direito.

18.3. Deferindo-se as impugnações, serão providenciadas as necessárias alterações no EDITAL, sendo este, se necessário, republicado de forma consolidada e reabrindo-se os prazos quando a alteração gerar mudanças na formulação das propostas/adesões.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Informações de baixa complexidades, simples e rápidas poderão ser obtidas por telefone, sendo que tal baixa complexidade fica a critério da administração que poderá solicitar a formulação do pedido por escrito.

19.2. A cada credenciamento os documentos serão verificados pelo Agente de Contratação que expedirá o competente Termo/Contrato de Adesão e o divulgará junto a própria licitação (nos sistemas onde estiver disponível), no sistema de contratos do Município e seu extrato no Diário Oficial do Município.

19.3. Todas as referências de tempo neste Edital seguem o horário de Brasília.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança das contratações.

19.5. S licitantes assumem todos os custos de preparação de apresentação de suas propostas (pedidos de adesão) e a administração não será, em nenhum caso, responsável por este custo, independentemente da condução ou do resultado do certame.

19.6. O desatendimento das exigências formais não essências não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do Ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõe o processo, prevalecerá as deste Edital.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Erebango/RS, 15 de janeiro de 2024.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal

Visto Jurídico em ____/____/____

☐ Aprovado;

☐ Rejeitado;

☐ Aprovado com ressalvas, vide Parecer.

RONALDO BELEDELLI PELLIN
Procurador Geral do Município
OAB/RS 115.327



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO I – Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

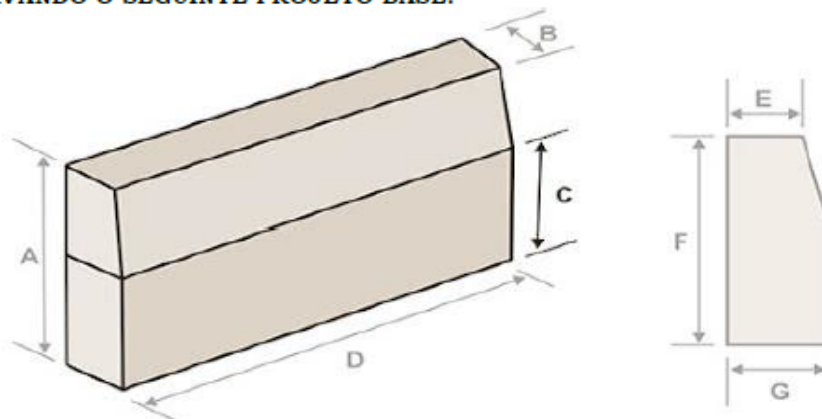
TERMO DE REFERÊNCIA

Erebango/RS, em 10 de janeiro de 2024.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição futura e eventual de:

AQUISIÇÃO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) PEÇAS PREMOLDADAS DE CORDÕES (MEIO-FIO) EM CONCRETO PREMOLDADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FCK DE 25MPA, ALTURA TOTAL DE 30CM, ALTURA INFERIOR DE 20CM, LARGURA SUPERIOR DE 12 CM, LARGURA INFERIOR (BASE) DE 15CM, COMPRIMENTO DE CADA PEÇA DE 100CM, OBSERVANDO O SEGUINTE PROJETO BASE:



(Ponto A e F – 30cm; Ponto B e E – 12cm; Ponto C – 20cm; Ponto D – 100cm; Ponto G – 15cm)

1.2. A licitante deverá oferecer garantia sobre os bens fornecidos de, no mínimo, 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos itens, sendo que, quando acionada, deverá prestar a garantia, substituindo os itens, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

1.3. Para fins de garantir a característica mínima de resistência FCK 25MPa, a empresa deverá fornecer relatório/laudo de confirmação do preenchimento de tal resistência mínima, sob pena de desclassificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Nos termos da posição exarada no ETP, trata-se de bem comum com padrões, desempenho e demais características que podem ser objetivamente verificadas e especificadas, portanto, a modalidade licitatória adequada é a do PREGÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTA.

2.2. Observando tratar de bens que suprirão necessidade eventual e contínua, conforme implementação de projetos, a contratação deve ser realizada na forma de

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

registro de preços, nos termos do art. 78, inc. IV, da Lei Federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº. 1.308/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O registro de preços possibilitará ao Município, dentro das quantidades previstas, a aquisição somente dos itens efetivamente necessários, bem como a aquisição conforme sua necessidade dentro do prazo de validade. Desta forma, a contratação via PREGÃO – MENOR PREÇO possibilita a concretização da economicidade nas compras públicas e a sua contratação por registro de preços viabiliza o dispêndio apenas de valores efetivamente necessários.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de habilitação:

4.2. Habilitação Jurídica:

- a. Se pessoa física: documento de identidade com foto e CPF (se estiver no documento de identidade dispensada a apresentação separada);
- b. Se pessoa jurídica: ato constitutivo da empresa consubstanciado em um dos seguintes exemplos: Certificado de Inscrição como Microempreendedor Individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, qualquer outro documento que comprove a constituição da pessoa jurídica todos devidamente registrados no órgão competente.

4.3. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social:

- a. Se pessoa física prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física – CPF constituído em certidão de regularidade do CPF.
- b. Se pessoa jurídica prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ em situação regular/ativa;
- c. Certidão negativa unificada da fazenda nacional;
- d. Certidão negativa da fazenda estadual referente a sede da aderente;
- e. Certidão negativa da fazenda municipal referente a sede a aderente;
- f. Certidão negativa trabalhista;
- g. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia – FGTS ou, no caso de pessoa física ou MEI, comprovante de não estar inscrito junto ao FGTS.

4.4. Habilitação econômico-financeira:

- a. Se pessoa física certidão negativa de insolvência civil emitida pelo Tribunal de Justiça de sua sede;
- b. Se pessoa jurídica certidão negativa de falência expedida pelo Tribunal de Justiça de sua sede.

4.5. Habilitação técnica:

- a. Relatório ou Laudo Técnico confirmando a resistência do item proposto que deverá ser, minimamente, FCK 25MPa.

4.6. Declarações:

- a. Declaração de idoneidade que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como de manter as condições de habilitação;

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- b. Declaração de ciência e de que concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos e que assume a responsabilidade pelas declarações apresentadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- c. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, salvo menor de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato será realizado via registro de preços com quantidade máxima pré-fixada e que, nos termos da legislação, poderá ser aditivado, independentemente de concordância da contratada, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5.2. As aquisições serão regidas pelos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL e Legislação de regência, sendo realizada via solicitações por Ordem de Compras de quantidades unicamente necessárias e dentro do prazo de validade.

5.3. Os itens serão recebidos de forma provisória e, após, definitiva. A contratação provisória será realizada no momento da entrega pelo servidor que receber os itens. No prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório ocorrerá o recebimento definitivo que consistirá na avaliação do material recebido pelo engenheiro do Município, em não ocorrendo em tal prazo o item será considerado como recebido definitivamente.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão será atribuída ao servidor ou contratado que desempenhe as funções de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo no Município.

6.2. A gestão do contrato será realizada pelo servidor que ocupar o cargo de almoxarife.

7. VALORES E PAGAMENTO

7.1. A pesquisa de mercado exposta no ETP gerou um valor de referência unitário de R\$ 32,70 (trinta e dois reais com setenta centavos) e, observando a quantidade de 5.000 (cinco mil) unidades a ser registrada, estima-se um valor total da possível contratação de R\$ 163.550,00 (cento e sessenta e três reais com cinquenta e cinco centavos).

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção, isto é, o julgamento deverá ser realizado através do modo MENOR PREÇO.

8.2. A disputa deverá ocorrer exclusivamente na forma aberta.

9. ESTIMATIVA DETALHADA DE VALORES E LIMITES MÁXIMOS PARA NOVOS

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

INTERESSADOS

9.1. Após a pesquisa de preços realizada através do Pannel de Preços, pode-se apurar um valor unitário mediano de R\$ 32,71 (trinta e dois reais com setenta e um centavos), além de um valor médio de R\$ 32,58 (trinta e dois reais com cinquenta e oito centavos), sendo que o menor preço encontrado foi o de R\$ 28,10 (vinte e oito reais com dez centavos) e o maior o de R\$ 36,90 (trinta e seis reais com noventa centavos).

7.2. Nos termos acima expostos, pode-se fixar um valor de referência e, portanto, máximo admitido de R\$ 32,71 (trinta e dois reais com setenta e um centavos) por unidade, totalizando um valor estimado de registro de preços de R\$ 163.550,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Após consulta ao setor competente, a Contadoria do Município mencionou haver dotação específica de manutenção veicular de automóveis, máquinas, equipamentos e implementos específicas em cada uma das secretarias que possuem tais bens, sendo elas:

05.01.26.782.0038.1020.4.4.90.51.91.00.00

6. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR:

LEANDRO JEVINSKI

Secretário Municipal de Obras e Saneamento

VALMOR JOSÉ TOMELERO

Prefeito Municipal

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

APÊNDICE – Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Erebango/RS, em 10 de janeiro de 2024.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

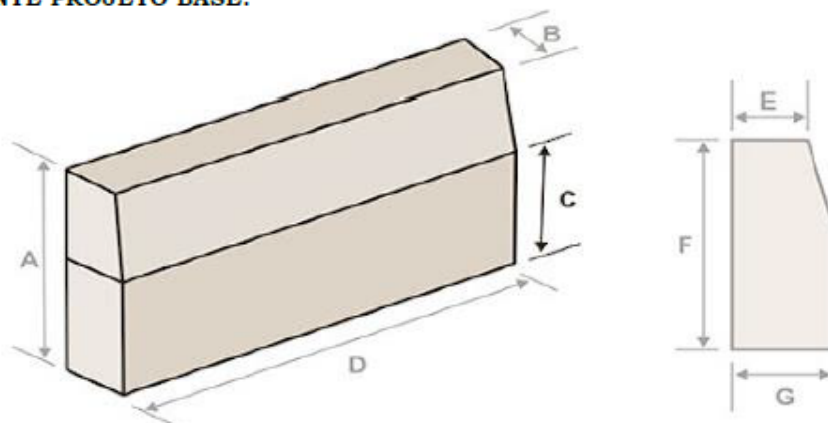
1.1. O Município possui projetos em fase de elaboração para pavimentação de diversas ruas e estradas de seu perímetro urbano. As pavimentações, conforme evidenciado, serão realizadas por meio de usina asfáltica do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU o que gera imensa economia aos cofres público, no entanto, exige o parcelamento das contratações e fases da obra, neste caso, da preparação das estradas que irão receber a pavimentação com adequação de seus meios-fios para correta aplicação do material.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

2.1. A demanda é variável e dependerá da quantidade de projetos que serão implementados, portanto, estima-se a necessidade de, se implementado todos os projetos, 5.000 (cinco mil) metros lineares de cordões.

2.2. Observando que a aquisição mais adequada, segundo pesquisa de preços, é realizada por unidade de peça pré-moldada, estima-se a necessidade de 5.000 (cinco mil) peças pré-moldadas de 100cm de comprimento cada uma, devendo estar possuírem as seguintes características mínimas:

2.2.1. ATÉ 5.000 (CINCO MIL) PEÇAS PREMOLDADAS DE CORDÕES (MEIO-FIO) EM CONCRETO PREMOLDADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FCK DE 25MPA (RESISTÊNCIA), ALTURA TOTAL DE 30CM, ALTURA INFERIOR DE 20CM, LARGURA SUPERIOR DE 12 CM, LARGURA INFERIOR (BASE) DE 15CM, COMPRIMENTO DE CADA PEÇA DE 100CM, OBSERVANDO O SEGUINTE PROJETO BASE:



(Ponto A e F – 30cm; Ponto B e E – 12cm; Ponto C – 20cm; Ponto D – 100cm; Ponto G – 15cm)

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

2.3. A fornecedora deverá ofertar, no mínimo, garantia de 90 (noventa) dias consecutivos a contar do recebimento definitivo das unidades que, em sendo necessário, dentro do prazo de garantia, deverá substituí-las no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis.

2.4. A licitante deverá apresentar relatório de comprovação da FCK (resistência) adequada ao mínimo de 25MPa.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Após a pesquisa de preços realizada através do Painel de Preços, pode-se apurar um valor unitário mediano de R\$ 32,71 (trinta e dois reais com setenta e um centavos), além de um valor médio de R\$ 32,58 (trinta e dois reais com cinquenta e oito centavos), sendo que o menor preço encontrado foi o de R\$ 28,10 (vinte e oito reais com dez centavos) e o maior o de R\$ 36,90 (trinta e seis reais com noventa centavos).

3.2. Nos termos acima expostos, pode-se fixar um valor de referência e, portanto, máximo admitido de R\$ 32,71 (trinta e dois reais com setenta e um centavos) por unidade, totalizando um valor estimado de registro de preços de R\$ 163.550,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Trata-se de necessidade de aquisições de itens eventuais com estimativa de quantidade que implementar-se-á conforme a implementação dos projetos de pavimentação e de projetos de loteamento social, portanto, tais itens não possuem possibilidade de parcelamento, sendo o ideal a realização de licitação por meio de pregão para registro de preços que atenderá ao município conforme surgir a necessidade de aquisição.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

5.2. Observando que o objeto deste edital é um objeto comum que possui padrões de desempenho, características e qualidades que podem ser objetivamente definidos, a modalidade licitatória adequada para a contratação é a do PREGÃO (vide art. 28, I e 29, ambos da Lei Federal 14.133/2021), ainda, observando que trata-se de necessidade eventual que, embora estimada, pode ou não se implementar, a contratação deve ocorrer mediante REGISTRO DE PREÇOS (vide art. 78, inc. IV, da Lei Federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 1.308/2023). O critério de julgamento mais adequado é o de MENOR PREÇO e o modo de disputa ABERTA.

5.3. O presente ETP contemplou apenas os elementos de caráter obrigatório constantes na Legislação de regência, destacando-se tratar-se de documento prévio

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

que embasará a elaboração de TR e Edital, sendo seu objeto item comum sem maiores complexidades.

6. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

LEANDRO JEVINSKI
Secretário Municipal

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

NOME/RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF nº. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., nº. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa, vem, por meio desta, sob as penas da Lei, **DECLARAR:**

- A. Que, até a presente data é licitante idôneo, não possuindo qualquer impedimento para participar de licitações e para contratar com a administração pública
- B. Que possui plena ciência da integralidade do conteúdo do Edital da presente licitação, para o qual presta irrestrita e irrevogável submissão;
- C. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, salvo menor de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

Sem mais, firma a presente por ser verdade.

LOCA, DATA.

ASSINATURA

NOME

CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO III - Modelo de Proposta

NOME/RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF nº. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., nº. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa, vem, por meio desta, sob as penas da Lei, **APRESNETA A SEGUINTE PROPOSTA:**

DESCRIÇÃO DO BEM ADEQUADO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

P/EX.: 5.000 (CINCO MIL) PEÇAS PREMOLDADAS DE CORDÕES (MEIO-FIO) EM CONCRETO PREMOLDADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FCK DE 25MPA, ALTURA TOTAL DE 30CM, ALTURA INFERIOR DE 20CM, LARGURA SUPERIOR DE 12 CM, LARGURA INFERIOR (BASE) DE 15CM, COMPRIMENTO DE CADA PEÇA DE 100CM, OBSERVANDO O SEGUINTE PROJETO BASE: ... (ADEQUADR AS CARACTERÍSTICAS AS EFETIVAS DO BEM PROPOSTO)

QUALIFICAÇÃO DO BEM:

MARCA/FRABRICANTE: ...

VALOR INICIALMENTE PROPOSTO

R\$... (VALOR POR EXTENSO).

DETALHAMENTO

O bem será fornecido, conforme edital, com garantia de 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo deste. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias. Possuí plena ciência e submete-se a integralidade do Edital e da Legislação de regência da licitação e posterior contratação.

Sem mais, firma a presente por ser verdade.

LOCA, DATA.

ASSINATURA

NOME

CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento

NOME/RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF n°. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., n°. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa, vem, por meio desta, sob as penas da Lei, vem, por meio deste **CREDENCIAR** a pessoa abaixo qualificada para lhe representar em todos os atos da presente licitação e, inclusive, se vencedor, da contratação:

NOME COMPLETO: ...

CPF: ...; **RG** ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO RESIDENCIAL: ...

Sem mais, firma a presente por ser verdade.

LOCA, DATA.

ASSINATURA

NOME

CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO V – Modelo de Ata de Registro de Preços ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO/ANO LICITAÇÃO/NÚMERO/ANO

*Ata de Registro de Preços firmado
entre as partes abaixo
qualificadas nos termos da Lei
Federal 14.133/2021, nos termos
da Licitação em epígrafe.*

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE EREBANGO , pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 92.453.828/0001-13, com sua sede na Rua Abraão Dozza, nº. 900 – Centro Administrativo Municipal, bairro Centro, na cidade de Erebangó/RS, CEP 99920-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal. Doravante designada tão simplesmente como CONTRATANTE ou MUNICÍPIO.
CONTRATADO	NOME/RAZÃO SOCIAL , pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF nº. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., nº. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa. Doravante designada tão simplesmente como CONTRATADO.

Por acharem-se justas e contratadas firmam o presente contrato nos termos do Processo de Licitação em epígrafe e que reger-se-á pelos termos, cláusulas e condições do Edital de Abertura, da Proposta, da Ata de Julgamento, da Lei Federal 14.133/2021 e desta Ata.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA ENTREGA

1.1 Registro de preço de:

... quantidade e descrição conforme proposto...

1.2 O bem será entregue, nos termos do Edital, junto ao Município, no prazo de até 30 (trinta) dias.

1.3. A aquisição será realizada por meio de Ordem de Compras em quantidades necessárias ao Município, observando pedidos mínimos de 200 (duzentas) unidades.

1.4. O frete (entrega) é de responsabilidade da contratada, por tal motivo, a previsão do item anterior quanto a pedido mínimo a fim de viabilizar a absorção de tal custo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 Pelo fornecimento do bem a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento definitivo do bem, o valor unitário de **R\$... (valor por extenso)** em parcela única.

2.2. O pagamento será realizado em conta bancária indicada no momento da entrega do bem e que deverá ser obrigatoriamente de titularidade do CONTRATADO.

2.3 Em ocorrendo atraso no pagamento o valor será corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE e atualizado por juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2.4 O prazo de pagamento somente iniciará a contar do recebimento definitivo ou do decurso de prazo para tal ato o qual somente se iniciara a contar do recebimento do competente documento fiscal.

2.5 O CONTRATADO tem ciência de que deverá declarar e comprovar, no momento da entrega do bem, a sujeição a hipóteses de não incidência, imunidade ou isenção de retenções de tributos devidos, notadamente, do ISSQN e/ou IRPF, em não enquadrando-se em nenhuma das hipóteses deverá declarar, inclusive no próprio documentos fiscal, as retenções devidas, sob pena destas serem feitas à sua revelia e decaindo no direito de questiona-la.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 O bem será recebido em duas etapas, sendo elas o recebimento provisório e o definitivo.

3.2 O recebimento provisório será realizado no momento da entrega do bem com a assinatura, pelo servidor responsável, do documento de entrega fornecido pela própria CONTRATADA e de seu próprio controle.

3.3 O recebimento definitivo será realizado por engenheiro civil contratado para consultoria e assessoria em assuntos correlatos no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório o qual, se não realizado neste prazo, será considerado como realizado.

3.4 Constando irregularidades no bem entregue com o bem proposto, a comissão poderá glosar o recebimento, sendo encaminhada notificação para o CONTRATADO para prestar os esclarecimentos devidos, realizar as alterações ou correções necessárias ou, no caso de recusa do recebimento, retirar o bem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

sem prejuízo das penalidades devidas.

CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.5 Nos termos do Edital e da Proposta, o CONTRATADO fornecerá garantia sobre o bem fornecido a CONTRATANTE pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo do bem ou de seu decurso de prazo.

4.6. Quando acionada a garantia a contratada deverá prestar os devidos esclarecimento e realizar a substituição do item defeituoso no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, isto é, de 01 (um) ano a contar de sua assinatura;

5.1.1. Nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/2021 o presente contrato poderá ser prorrogado até o limite decenal, com as devidas correções pelo índice IPCA/IBGE ou por índice que venha a substituí-lo a cada renovação e que será concedido, somente, no caso de não ter ocorrido no prazo de apuração (12 meses anteriores) deferimento de pedidos de reequilíbrio.

5.1.2. A renovação e/ou prorrogação fica restrita a existência de saldos de quantidades registradas e a análise prévia de manutenção da vantajosidade da contratação.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

6.1 A fiscalização do contrato será designada a engenheiro civil devidamente contratado pelo Município para assessoria e consultoria em assuntos de tal área, para o recebimento definitivo do bem.

6.2 A gestão do contrato será realizada pelo servidor ocupante do cargo de almoxarife do Município.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1 Os motivos de rescisão são aqueles previstos nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021 o que gerará a CONTRATANTE os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 137 da referida Lei.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 Com exceção a penalidade de advertência, nenhuma outra será aplicada sem o devido processo administrativo especial onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

assegure-se ao CONTRATANTE a ampla defesa e o contraditório.

8.2 Na vigência do contrato, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e o contraditório em seus recursos e manifestações no processo de aplicação de penalidade conforme previsto em Lei:

A. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação recusada;

B. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor da contratação que as gerar;

C. Quando não corrigir deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através de responsáveis técnicos: aplicação de multa de 10% sobre o valor da contratação e suspensão do direito de licitar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10%;

E. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade da credenciada por até 05 (cinco) e multa de 10% sobre o valor estimado para a contratação onde ocorreu a falta;

8.2 Para efeitos de aplicação das sanções prevista nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que seja pequenas irregularidades, gravidade da falta e falta grave.

8.3 No caso da aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância aos cofres públicos, sendo necessária a apresentação de comprovante de recolhimento para liberação de eventual pagamento pendente que tenha direito.

8.4 Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município - DOM.

8.5 Toda e qualquer penalidade, à exceção da advertência, será aplicada somente após a instrução de processo administrativo específico onde observe-se a ampla defesa e o contraditório. Nenhum pagamento será realizado a credenciada enquanto estiver tramitando processo administrativo de apuração de falta ou esteja a requerida pendente de pagamento de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

CLAUSULA NONA – DA ASSINAUTRA

9.1 A assinatura do presente contrato poderá ser realizada:

9.1.1 De forma física que exigirá a presença de duas testemunhas que, igualmente, assinarão, devendo ser firmada em três vias de idêntico teor e forma.

9.1.2 De forma digital, sito é, eletrônica que deverá ser realizada por meio de certificado digital ou de sistema próprio do Município de gestão eletrônica de documentos GED, devendo ser assinada em via única digital da qual poder-se-á extrair tantas cópias quantas forem necessárias.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para fins de dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

Por acharem-se justas e contratadas firmam o presente contrato na forma prevista na cláusula nona.

Erebango/RS, ...DATA...

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE EREBANGO
Prefeito Municipal

CONTRATADO
NOME/RAZÃO SOCIAL
Responsável Legal

Testemunhas:
